



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.621/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade - 001 – Divisão de Obras.

Projeto/Atividade - 04.122.0009.2015 – Manutenção do Departamento de Obras.

Conta da Despesa:- 000680 - 3.1.00.000000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R\$ 53.348,84 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Conta da Despesa:- 000691 - 3.1.00.000781 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Conta da Despesa:- 000692 - 3.1.00.000781 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Valor R\$ 31.651,16 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

ARTIGO 2º- Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município Ministério pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos moldes do Termo de Convenio nº 636/2013, firmado entre a SEAB e o Município de Ribeirão do Pinhal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal